ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2793 de 14 de dezembro de 2004.
Autoria: Ézio Marinho.

"Cria o DIA MUNICIPAL DO CLAMOR PELA PAZ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Luziânia o "DIA MUNICIPAL DO CLAMOR PELA PAZ".

Art. 2º - O "DIA MUNICIPAL DO CLAMOR PELA PAZ" de que trata esta lei *será comemorado* no dia 21 de abril de cada ano.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal incluir o "O DIA MUNICIPAL DO CLAMOR PELA PAZ", criado pela presente lei, no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, para todos os efeitos legais.

Art. 5º - Esta Lei esta em vigor no dia 1° de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2004.

CLÁUDIO MEIRELES - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ - *2º Secretario*

SMBC